GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 500/CIB/2026

Aprova o fluxo de emissão de laudo de avaliação biopsicossocial complementar que atesta deficiência de pessoas com fibromialgia, bem como o modelo de laudo para o Estado de Santa Catarina.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 306ª reunião ordinária de 15 de outubro de 2026.

Considerando a Lei Estadual nº 17.292/2017, cujo art. 5º ampara-se no modelo biopsicossocial, que foi alterada pela Lei Estadual nº 18.928/2024, que acrescentou o inciso IX ao § 1º do art. 5º (Fibromialgia — CID M79.7) e o § 6º, facultando ao Poder Executivo implementar a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF);

Considerando o Decreto Estadual nº 798/2024 que regulamentou a matéria;Considerando a decisão judicial (ADI nº 5033647-81.2025.8.24.0000), que

julgou improcedente o pedido do Ministério Público de Santa Catarina quanto ao inciso IX do § 1º e ao § 6º do art. 5º da Lei nº 17.292/2017, conferindo-lhes interpretação conforme à Constituição para assentar que são válidos apenas quando lidos em consonância com o caput do art. 5º e com o modelo biopsicossocial da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, afastada a interpretação que atribui ao diagnóstico de fibromialgia (CID M79.7) efeito automático para o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência ou para a expedição da CIPF;

Considerando que já existe um fluxo estabelecido para emissão das carteirinhas no Estado de Santa Catarina, conforme estabelecido https://www.fcee.sc.gov.br/informacoes/beneficios-para-pessoas-com-deficiencia/carteira-de-identificacao-da-pessoa-com-fibromialgia

Considerando a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2026/SES e FCEE – SC, que aprova o laudo de avaliação biopsicossocial e a sua emissão pela APS do município;

APROVA
Art. 1º o modelo de laudo de emissão da avaliação biopsicossocial conforme nota técnica conjunta SES/FCEE Nº 001/2026 (ANEXO);

Art.2º O fluxo de emissão deste laudo será estabelecido por cada secretaria municipal de saúde - SMS, sendo a porta de entrada, a atenção primária à saúde - APS. O paciente com DC de Fibromialgia CID M79.7 deverá procurar a unidade de saúde de seu município para realizar a avaliação biopsicossocial;

Art. 3º Após a emissão do referido laudo, e sendo atestada a deficiência, a emissão das carteirinhas seguem o fluxo já definido pelo Estado, através da FCEE.

Art 4º Esta deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente
DIOGO DEMARCHI SILVA
Coordenador CIB/SES
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Coordenadora CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00267769/2026 e o código IQ65OM64.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IQ65OM64**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 22/10/2026 às 17:03:28
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 16/07/2026 - 14:18:41 e válido até 16/07/2027 - 14:18:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 23/10/2026 às 15:35:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAyNjc3NjlfMjY5NzMyXzIwMjZfSVE2NU9NNjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00267769/2026** e o código **IQ65OM64** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.